



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 071/2021 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 30 de novembro de 2021.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

À PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

PROTÓCOLO Nº	6352/2021
FOLHAS Nº	_____
LIVRO Nº	_____
RECEBIDO EM	02 / 12 / 2021
Bernardo B.	
ENCARREGADO	

SEMARH: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Sr^a MARTA MARTINS SOSSAI –

Assunto: Considerando Relatório **Ofício n.º 003/2021/SCBE – Unidade Setorial SEMCONT Bem Estar Social - PROTOCOLO 4526/2021 – Responsável Márcia Telma Orele Zambaldi**

Considerando, Lei nº 668/2011, **INSTITUI A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO, EM TREINAMENTO OU EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(...)

a) Da Concessão de Diárias

Art. 3º Somente será concedida diária inteira quando ficarem caracterizadas as necessidades de café da manhã, almoço, jantar e de pernoite fora do domicílio residencial do agente público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.

§ 1º Somente caracterizará o direito ao recebimento da primeira parte da diária, a hipótese em que o agente público, a interesse do serviço, tiver que permanecer no mínimo 06 horas fora do município e em decorrência disso fizer no mínimo 01 (uma) refeição fora do seu domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho; destarte, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a alimentação a tal agente.

§ 2º As verbas destinadas ao café da manhã, almoço e ao jantar estarão ainda vinculada aos horários de saída e de permanência descritos no § 3º do artigo 3º desta lei e atestados pela chefia mediata.

§ 3º Somente será concedida diária para refeição, caso a duração fora do domicílio residencial ou de efetivo exercício de trabalho, respectivamente, do agente público ou servidor, seja superior a 06 (seis) horas.

Diante do exposto, observando a forma que vem sendo ministrada a referida concessão, constatei que não está sendo realizada da forma correta descritas acima, onde na oportunidade informo e apresento as respectivas formas, para que sejam analisadas e cumpridas.

• Segue abaixo, valores de diárias, conforme Artigo 2º da LEI Nº 901 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

Item	Destino	Valores (R\$)				
		Descrição				
		Café da Manhã	ALMOÇO	JANTAR	HOSPEDAGEM	TOTAL
01	Interestadual	20,00	70,00	70,00	300,00	460,00
02	Intermunicipais e Capital	15,00	35,00	35,00	150,00	235,00
03	Diária para Capital Federal	30,00	100,00	100,00	450,00	680,00

Corroboramos com as seguintes recomendações da Unidade Setorial Bem Estar Social e reiteramos:

RECOMENDAMOS:

- Que sejam cumpridas as obrigatoriedades do Art. 3º da Lei nº 668 de 17 de outubro de 2011 (em anexo), acima citado.
- Que o servidor apresente declaração, recibos ou outro, que comprove o direito a receber a diária.
- Só terá direito a receber diárias o servidor que apresentar e comprovar através de documentações, a realização das mesmas.
- No caso de servidores (referente cargo de motorista), que estes tenham um Cronograma ou Bloco (em duas vias) de controle diário (conforme modelo sugestivo em anexo) de viagens, para comprovar o recebimento das respectivas diárias.

Acrescentamos que seja padrão para todos os motoristas.

Atenciosamente,


GILSANDRA IARA MARINO

Controladora Geral Municipal de São Domingos do Norte/ES
Portaria nº 8.053/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Nº DA DIÁRIA: _____ / _____

MOTORISTA: _____

VEÍCULO: _____ PLACA: _____

DESTINO: _____

HORA DA SAÍDA: _____ HORA DA CHEGADA: _____

DETALHAMENTO DA VIAGEM: _____

São Domingos do Norte, _____ de _____ de _____

Resp. Autorização

Motorista

Modulo de Bloco